



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N° 0230/2003

**AUTORIZA SUBVENCIONAR
FINANCEIRAMENTE A "APAE
MARISOL" DE MARAVILHA-SC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, mensalmente, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à **APAE MARISOL**, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo Primeiro - O repasse de que trata o presente artigo terá início no mês de abril de 2003 e seu término em 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Segundo - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2003.

ART. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada.

ART. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

ART. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos

foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N° 0322/03
Ato: Lei Municipal n° 230/03
Período da Publicação 21/03/03
a 1
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 21/03/03

Responsável